

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação

Educação de Antônio Carlos

Lei Municipal nº 1.485/2015

Período

2016-2017

Antônio Carlos, 15 de março de 2018

1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA: DECRETO Nº 038/2017

- Bruna Nau (Titular) - Secretaria Municipal de Educação de Antônio Calos
- Judite Koch Schmitt (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação de Antônio Calos
- Flavio Munich (Titular) - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos
- Felipe Alexandre Schmitz (Suplente) - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos
- Gisela Pauli Cardoso (Titular) - Conselho Municipal de Educação
- Patricia Wiese Besen (Suplente) - Conselho Municipal de Educação
- Silvia Zimmermann Pereira Guessser (Titular) - Fórum Municipal de Educação
- Simone de Souza Schmitz (Suplente) - Fórum Municipal de Educação

EQUIPE TÉCNICA DO PME: PORTARIA Nº 124/2018

- Bruna Nau – Técnica em Educação da SMEC
- Judite Koch Schmitt - Técnica em Educação
- Lidiane Ventura Fraga – Secretária Municipal de Educação e Cultura
- Rubens Neis Junior – Coordenador de Educação
- Silvia Zimmermann Pereira Guessser – Diretor de Ensino
- Inês Kunh Guessser – Diretora de Projetos e Articulação com o Ministério da Educação e Secretaria de Estado da Educação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME	6
3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS	6
Meta 01	6
Meta 02	12
Meta 03	19
Meta 04	24
Meta 05	34
Meta 06	38
Meta 07	43
Meta 08	57
Meta 09	62
Meta 10	66
Meta 11	69
Meta 12	72
Meta 13	75
Meta 14	79
Meta 15	82
Meta 16	86
3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO	Erro! Indicador não definido.

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos (PME) – 2015/2024* (nota técnica) – é o principal instrumento norteador da política educacional do Município, com vistas ao alcance de patamares adequados de qualidade e equidade na Educação. Elaborado no período de 2013 a 2015, a partir dos debates realizados na Conferência Intermunicipal de Educação (CONAE).

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituiu, em 2013, uma equipe com técnicos integrantes dos diferentes setores da SME, com a responsabilidade de sistematizar as contribuições realizadas nos momentos de diálogo promovidos nas CONAEs e, a partir de seus resultados, dimensionar os desafios a serem enfrentados pelas instituições e sociedade civil organizada envolvidas com a Educação. Para isso, a Equipe Técnica da SME realizou uma análise da situação da Educação do Município, fundamentada nas discussões e deliberações da Conferência Intermunicipal e de sua participação na Conferência Regional e Estadual de Educação, ocorrida em 2013. Também fundamentou-se na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado.

As conclusões obtidas, a partir dessa análise, contribuíram para uma visão global e sistêmica da Educação municipal, possibilitando que fossem estabelecidas metas e estratégias voltadas às prioridades do Município de Antônio Carlos. Com necessidade de intervenção a curto, médio e longo prazo, estas metas têm como objetivo garantir o direito à Educação de qualidade para todos.

A versão preliminar do PME de Antônio Carlos foi submetida à análise do Fórum Municipal de Educação de Antônio Carlos (FME) e, após a síntese das contribuições, o documento foi encaminhado ao Chefe do Executivo e enviado à Câmara dos Vereadores de Antônio Carlos, para sua aprovação.

A Câmara Municipal promoveu o debate sobre as metas e estratégias, coletou contribuições e realizou ajustes posteriores no texto do Plano. Este foi submetido à aprovação, em plenária, sob a Lei nº 1.485/2015, e sancionado pelo Prefeito do Município de Antônio Carlos em 18 de agosto de 2015.

Com sua aprovação, a Secretaria Municipal de Educação passou a executar programas e ações com o objetivo de alcançar as metas e estratégias do PME. Nesse sentido, em seu primeiro ano de vigência, a SME adequou seu planejamento e deliberou que todos os setores e escolas elaborassem os planos de trabalho alinhados ao PME.

Outro movimento de relevância é a atualização do Plano Plurianual (PPA) e seu alinhamento com o Plano Municipal de Educação, assim como, o Plano de Ações Articuladas (PAR).

2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituiu sua Equipe Técnica, com o objetivo de monitorar continuamente as metas e estratégias do Plano, a partir de levantamentos, sistematizações e análises dos dados e informações referentes à execução do Plano. Essa equipe é constituída por técnicos da SME, totalizando 06 profissionais.

A função desta Equipe é apoiar tecnicamente a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Antônio Carlos, conforme estabelecido na Lei nº 1.485/2015, e de contribuir para o planejamento e a gestão educacional.

A Comissão Municipal do PME é responsável por todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano e foi constituída por representantes da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação. Para compor essa Comissão Municipal foi solicitado a cada uma das Entidades a indicação de dois representantes, um titular e um suplente. Foi instituída por Ato legal do Poder Executivo, conforme **DECRETO Nº 038/2017**.

3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 01 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

De acordo com os dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a população de 4 a 5 anos de Antônio Carlos é integralmente atendida na Rede Municipal de Ensino em período parcial, sendo que tem crescido a busca por atendimento escolar para a população de 0 a 3 anos de idade, especialmente na região central do município e no período integral. A ampliação da demanda tem mobilizado mudanças e adaptações no município, que tem se adequado por meio da ampliação da oferta nas unidades escolares existentes e também por meio da construção de uma nova unidade escolar para atendimento da Educação Infantil.

Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	85%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

	DADO MUNICIPAL	100%	Minicenso 2017
--	----------------	------	----------------

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	18,8%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	46%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	LOA/2015 Ampliação da rede física do Ensino Infantil Projeto/atividade: 1002 Fonte de recurso: 1.22 / 1.58/ 1.01	SIM
1.2	Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda	Não se aplica	NÃO

	familiar per capita mais baixo.		
1.3	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.	Não se aplica	NÃO
1.4	Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos e terrenos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.	LOA/2015 Ampliação da rede física do Ensino Infantil Projeto/atividade: 1002 Fonte de recurso: 1.22 / 1.58/ 1.01 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.58/1.01	SIM
1.5	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de	Não se aplica	NÃO

	<p>peçoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>		
1.6	<p>Incentivar a formação inicial e promover formação continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.</p>	<p>LOA/2015 Apoio aos estudantes de ensino superior Projeto/atividade: 2009 Fonte de recurso: 1.00 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.58/1.01</p>	SIM
1.7	<p>Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.</p>	Não contemplada	SIM
1.8	<p>Fomentar o atendimento às populações do campo na educação</p>	Não se aplica	NÃO

	<p>infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.</p>		
<p>1.9</p>	<p>Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes público da educação especial, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.</p>	<p>LOA/2015 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.58/1.01 Apoio a APAE Projeto Atividade: 2010 Fonte de recurso: 1.00</p>	<p>SIM</p>
<p>1.10</p>	<p>Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>NÃO</p>

	crianças de até 3 (três) anos de idade.		
1.11	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Não se aplica	SIM
1.12	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	Não se aplica	SIM
1.13	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de	Não se aplica	SIM

	assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.		
1.14	Realizar e publicar, em colaboração com a União, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Não se aplica	NÃO

Neste indicador, vale ressaltar que desde o ano de 2011, a Secretaria Municipal de Educação vem construindo novas unidades de Educação Infantil em parceria com o FNDE (CEIM João Juvenal de Amorim), o que possibilitou a abertura de novas vagas na Educação Infantil. Entretanto, as obras de construção de uma nova unidade prevista para inauguração em 2017, não foram concretizadas, devido à necessidade de mudança de metodologia construtiva, demandando por ajustes nos projetos de fundação, nova aprovação por parte do FNDE e bloqueio de sistema.

Meta 02 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

O público de 6 a 14 anos de idade é atendido pelas Redes Municipal e Estadual de Ensino, primando sempre pela qualidade do atendimento. Para ampliar a taxa de escolarização líquida do ensino fundamental, as redes estão buscando estreitar os vínculos com as famílias dos estudantes e estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e com o Conselho Tutelar na busca ativa dos estudantes público alvo do ensino fundamental.

Indicador 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
--------------	---

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	96,5%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	70,1%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
2.1	Pactuar entre a União, o Estado e o município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.	Não se aplica	NÃO
2.2	Fortalecer, em colaboração com o Estado, o acompanhamento	Não se aplica	SIM

	<p>e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>		
2.3	<p>Promover, em colaboração com o Estado, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.</p>	Não se aplica	SIM
2.4	<p>Estimular a utilização de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira</p>	Não se aplica	SIM

	articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.		
2.5	Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	Não se aplica	SIM
2.6	Promover, em colaboração com o Estado, o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem	LOA/2015 Apoio a grupos e núcleos artísticos e culturais Projeto/atividade: 2013 Fonte de recurso: 1.00	SIM

	polos de criação e difusão cultural.		
2.7	Incentivar, em colaboração com o Estado, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.	Não se aplica	SIM
2.8	Estimular, em parceria com o Estado, a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, garantindo acesso e permanência.	Não se aplica	SIM
2.9	Desenvolver, em colaboração com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Não se aplica	NÃO
2.10	Oferecer, em colaboração com o Estado, atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo,	Não contemplada Obs.: Não foi contemplada na LOA, porém realizamos por meio de patrocínio e verba das APPs das escolas.	SIM

	inclusive, certames e concursos de âmbito estadual e nacional.		
2.11	Promover, em colaboração com o Estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	LOA/2015 Incentivo ao esporte amador Projeto/Atividade: 2024 Fonte de recurso: 1.00	SIM
2.12	Manter e aperfeiçoar, com as áreas de saúde e assistência social, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.	Não se aplica	SIM
2.13	Estimular, em colaboração com o Estado, o uso de tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues,	Não se aplica	NÃO

	favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.		
2.14	Estabelecer, em parceria com o Estado, programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.	Não contemplada	NÃO
2.15	Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.	Não se aplica	SIM
2.16	Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, bem como a atualização das Diretrizes Curriculares	Não se aplica	SIM

	Municipais, de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.		
2.17	Garantir, em colaboração com o Estado, a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01/1.18	SIM

Meta 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

A etapa do Ensino Médio é oferecida pela Escola de Educação Básica Altamiro Guimarães, da Rede Estadual de Ensino.

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	71,6%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
--	----------------	--------	----------------

Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
85%	DADO OFICIAL	47,8%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1	Apoiar a política e o programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens,	Não se aplica	SIM

	<p>tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos, laboratórios e material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.</p>		
<p>3.2</p>	<p>Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>SIM</p>

	aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.		
3.3	Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e dos estudantes público da educação especial.	LOA/2015 Apoio aos estudantes do ensino médio Projeto/atividade: 2008 Fonte de recursos: 1.08	SIM
3.4	Apoiar, por meio de parcerias com a assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de	Não se aplica	SIM

	forma intersetorial.		
3.5	Realizar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Não se aplica	SIM
3.6	Incentivar, em parceria com o Estado e a União, programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	Não contemplada	NÃO
3.7	Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.	Não se aplica	SIM
3.8	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas	LOA/2015 Apoio aos estudantes do ensino médio	SIM

	tecnológicas e científicas.	Projeto/atividade: 2008 Fonte de recurso: 1.08	
3.9	Apoiar e participar de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.		SIM

Meta 04 – Universalizar, para o público da educação especial com idade de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, durante a vigência deste Plano.

O público da educação especial está sendo atendido na Rede Municipal por meio do acompanhamento individualizado, com formação continuada para os profissionais, buscando-se a estruturação do atendimento educacional especializado nas escolas. Na Rede Estadual, este atendimento ocorre conforme a Resolução nº 112/CEE/2006 do Conselho Estadual de Educação, com atendimento educacional especializado na Escola de Educação Básica Altamiro Guimarães. Grande parte dos alunos recebe atendimento educacional especializado na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Biguaçu, sendo que está sendo construída uma APAE em Antônio Carlos.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	87%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
-------------	-------------------------	-------------------------	--------------------------

			INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	Garantir, em colaboração com o Estado, a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	LOA/2015 Apoio a APAE Projeto Atividade: 2010 Fonte de recurso: 1.00	SIM
4.2	Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na	Não se aplica	SIM

	educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.		
4.3	Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade público da educação especial, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	Não contemplada	SIM
4.4	Implantar, em regime de colaboração com a União e o Estado, e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional	Não contemplada	NÃO

	especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.		
4.5	Garantir, em colaboração com o Estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes público da educação especial, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.	Não contemplada	NÃO
4.6	Estimular, em colaboração com o Estado, parcerias com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, com a Fundação Catarinense de Educação Especial	Não se aplica	SIM

	(FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes público da educação especial.		
4.7	Estabelecer, em parceria com o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes público da educação especial, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de	Não se aplica	NÃO

	ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.		
4.8	Garantir, em colaboração com o Estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo-cegos.	Não se aplica	NÃO
4.9	Fortalecer, em parceria com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento	Não se aplica	SIM

	<p>escolar dos estudantes público da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.</p>		
4.10	<p>Estimular o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes público da educação especial.</p>	Não se aplica	SIM
4.11	<p>Estimular, em parceria com a União e o Estado, a articulação</p>	Não contemplada	NÃO

	<p>intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em comunhão com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos do público da educação especial com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.</p>		
4.12	<p>Apoiar e estimular, em colaboração com o Estado, a formação de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes público da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas,</p>	<p>LOA/2015 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.58/1.01/1.18 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01/1.18/1.58</p>	SIM

	tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras e professores bilíngues.		
4.13	Assegurar, em colaboração com o Estado, a adequação aos indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional aos estudantes público da educação especial.	Não se aplica	SIM
4.14	Promover, em parceria com a União e o Estado, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informações mais detalhadas sobre o perfil das pessoas público da educação especial.	Não se aplica	NÃO
4.15	Promover, em colaboração com o Estado, parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à	Não contemplada	NÃO

	ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial.		
4.16	Garantir, em colaboração com o Estado, que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	Não se aplica	NÃO
4.17	Garantir, em colaboração com o Estado, a aquisição de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.	Não contemplada	NÃO
4.18	Estimular, em parceria com o Estado, a ampliação da oferta do atendimento educacional especializado complementar e	Não se aplica	SIM

	<p>suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.</p>		
4.19	<p>Apoiar com recursos financeiros, conforme previsão legal e dotação orçamentária específica a ser aprovada, a construção do Centro de Atendimento das Pessoas com deficiência do Município de Antônio Carlos/SC, pertencente a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos/SC.</p>	<p>Processo de doação de terreno efetivado em 2017</p>	<p>SIM</p>

Meta 05 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

A alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas de Antônio Carlos é um dos objetivos norteadores dos primeiros anos desta etapa da Educação Básica. Na

Educação Infantil, inicia-se o processo de letramento por meio do oferecimento de oportunidades educativas lúdicas com o mundo da leitura e da escrita, de modo que desde cedo a criança estabeleça contato com diferentes linguagens e expressões. As práticas educativas são orientadas para a apropriação significativa do Sistema de Escrita Alfabética, tendo como plano de fundo a formação dos profissionais pelo Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e a utilização dos materiais recebidos pelo Governo Federal.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0%	DADO OFICIAL	5,8%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0%	DADO OFICIAL	6,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
0%	DADO OFICIAL	22,2%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

			INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	Estruturar, em colaboração com a União e o Estado, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, garantindo qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.	Não se aplica	SIM
5.2	Criar, em colaboração com o Estado, política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.	Não se aplica	NÃO
5.3	Instituir, em parceria com o Estado, instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, de modo a possibilitar a implementação de soluções pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01	SIM
5.4	Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a	Não se aplica	SIM

	diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.		
5.5	Fomentar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	Não se aplica	SIM
5.6	Criar meios e institucionalizar a educação e alfabetização bilíngue Português/Hunsrückisch e/ou Alemão oficial, em conformidade com a Lei Municipal 132/2010 e suas regulamentações posteriores, durante a vigência do Plano.	Não contemplada	NÃO
5.7	Estimular a formação inicial e promover, em parceria com a União e o Estado, a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de	LOA/2015 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01/1.18	SIM

	formação continuada de professores para a alfabetização.		
5.8	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01/1.18/1.58	SIM
5.9	Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01	SIM

Meta 06 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 15% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

No PME o município elencou nove estratégias para a oferta de Educação Integral. Para o ano de 2017, o município foi contemplado com o Programa do Governo Federal Novo Mais Educação, na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, o qual atendeu em ampliação de jornada 62 crianças, com atividades de Português e Matemática. O atendimento está sendo iniciado de forma gradativa, buscando o cadastro no programa supracitado e programas para adequação das demais escolas do município objetivando o cumprimento da meta. Na Educação Infantil, em 2017, foram atendidas 69 crianças de 0 a 3 anos de idade. Assim, ofereceu-se **educação em tempo integral em 33% das escolas públicas e para 13,5 % dos alunos.**

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
15%	DADO OFICIAL	7,2%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017
--	----------------	--------	----------------

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50%	DADO OFICIAL	37,5%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	Promover, com o apoio da União e do Estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	não contemplada	NÃO
6.2	Instituir, em regime de	LOA/2015 Ampliação da rede	SIM

	colaboração com a União e o Estado, programa de aquisição de terrenos, construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	física do Ensino Infantil Projeto/atividade: 1002 Fonte de recurso: 1.22 / 1.58/ 1.01	
6.3	Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de	Não contemplada	NÃO

	recursos humanos para a educação em tempo integral.		
6.4	Fomentar, em colaboração com o Estado, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológico, etc.	Não se aplica	SIM
6.5	Estimular, em colaboração com o Estado, a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.	Não se aplica	NÃO
6.6	Atender às escolas do campo com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as	Não contemplada	NÃO

	peculiaridades locais.		
6.7	Garantir, em parceria com a União e o Estado, a educação em tempo integral para estudantes público da educação especial na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.	Não contemplada	NÃO
6.8	Adotar, em parceria com a União e o Estado, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.	Não contemplada	NÃO

6.9	Assegurar, em parceria com a União e o Estado, alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.	Não contemplada	SIM
------------	--	-----------------	-----

Meta 07 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

Os resultados no IDEB 2015 demonstram uma queda nos números conforme se avançam nos estudos, ou seja, nos anos iniciais do Ensino Fundamental os resultados são acima da meta, nos anos finais do Ensino Fundamental estão conforme a meta, e no Ensino Médio estão abaixo da média, motivo pelo qual buscamos traçar estratégias de aumento das metas do ensino fundamental e alcance da meta do ensino médio, que obteve resultado inferior a meta nacional de 4,3.

Indicador 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6,8	DADO OFICIAL	7,2	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,8	DADO OFICIAL	5,8	Censo Demográfico 2010 - IBGE

	DADO MUNICIPAL		
--	----------------	--	--

Indicador 7C	Média do Ideb no ensino médio.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
4,4	DADO OFICIAL	3,4	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.	Não se aplica	NÃO
7.2	Assegurar que: a) No quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham	Não se aplica	NÃO

	<p>alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) No último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p>		
7.3	<p>Instituir, em colaboração com a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as</p>	Não se aplica	NÃO

	especificidades das modalidades de ensino.		
7.4	Induzir, em parceria com a União e o Estado, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Não se aplica	NÃO
7.5	Formalizar e executar, em parceria com a União e o Estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao	Não contemplada	NÃO

	desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.		
7.6	Aplicar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, a serem desenvolvidos numa parceria entre União e Estado.	Não se aplica	NÃO
7.7	Orientar e monitorar, em parceria com o Estado, as unidades escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal, garantindo equidade de aprendizagem, até o último ano de vigência deste Plano.	Não se aplica	SIM
7.8	Acompanhar bianualmente, em parceria com o Estado, os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização	Não se aplica	SIM

	<p>desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.</p>		
7.9	<p>Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.</p>	Não se aplica	SIM
7.10	<p>Estimular, em parceria com o Estado, o uso de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos</p>	Não se aplica	SIM

	sistemas de ensino em que forem aplicadas.		
7.11	Garantir, em regime de colaboração com o Estado, respeitando o que determina a Lei Federal 10.709/2003, a celebração de convênio, condicionada à garantia de aporte financeiro condizente com os custos reais e ao pagamento em dia dos mesmos, para realizar o transporte gratuito com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	LOA/2015 Apoio aos estudantes do ensino médio – Projeto/atividade: 2008 – Fonte de recursos: 1.08 Manutenção do transporte escolar – Projeto/atividade: 2007 Fonte de recursos: 1.08	SIM
7.12	Acompanhar o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais.	Não se aplica	NÃO

7.13	Expandir, em colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante e nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação.	Não contemplada	NÃO
7.14	Apoiar tecnicamente a gestão escolar no planejamento e na aplicação dos recursos financeiros oriundos das transferências diretas da União para as escolas, em parceria com o Estado, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação destes recursos, visando à ampliação das transparências e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	Não se aplica	SIM
7.15	Aderir a programas e ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-	PSE (2017) LOA/2016 Ações de saúde bucal Projeto/atividade: 2029 Fonte de recursos: 1.02 (saúde)	SIM

	escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.		
7.16	Assegurar, em regime de colaboração com a União e Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.	LOA/2015 Resíduos sólidos Serviço de coleta e destinação final do lixo - Projeto/atividade: 2021 Fonte de recurso: 1.00	SIM
7.17	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.58/1.01/1.22 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01/1.58/1.22	SIM
7.18	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com a União e o Estado, para a utilização	Não contemplada	Não

	pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.		
7.19	Aderir aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	Não se aplica	SIM
7.20	Informatizar, em parceria com a União e o Estado, a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.01 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01	Sim
7.21	Estimular políticas de prevenção à violência na escola,	Não se aplica	SIM

	inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.		
7.22	Implementar, em parceria com a União e o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.	Não se aplica	SIM
7.23	Garantir, nos currículos escolares, em colaboração com o Estado, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes	Não se aplica	SIM

	curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.		
7.24	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	Não se aplica	SIM
7.25	Promover, em parceria com a União e o Estado, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Não se aplica	SIM
7.26	Promover, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de	Não se aplica	SIM

	educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.		
7.27	Estabelecer, em parceria com o Estado, ações efetivas voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Não contemplada	NÃO
7.28	Criar, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual e municipal de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.	Não contemplada	NÃO
7.29	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como	Não se aplica	SIM

	mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.		
7.30	Aderir ao programa nacional de formação de professores e alunos para promover e consolidar uma política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.	Não contemplada	NÃO
7.31	Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.	Não contemplada	NÃO
7.32	Promover a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.	LOA/2017 Manutenção da Biblioteca pública Projeto/atividade: 2011 Fonte de recurso: 1.00	SIM
7.33	Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da	Não se aplica	SIM

	comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.		
7.34	Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino de aprendizagem e às teorias educacionais.	Não se aplica	SIM

Meta 08 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As metas 8, 9 e 10 do PME, tratam da elevação da escolaridade e alfabetização da população adulta do município, bem como a Educação de Jovens e Adultos – EJA. Em 2017, foi realizado um levantamento da demanda de interessados em participar do Programa Brasil Alfabetizado, entretanto o número de inscrições (09 - nove) não atingiu o limite mínimo exigido para adesão ao Programa pelo município. Ainda em 2017, o

município atendeu 91 estudantes da EJA, sendo 41 de ensino fundamental e 50 do ensino médio, por meio de Convênio com a Cooperativa de Educação de Professores e Especialistas – COOEPE, que vigora em 2018. As aulas são realizadas nas dependências da Escola Municipal Dom Afonso Niehues.

O cumprimento das metas supracitadas é um dos desafios do município, visto que é preciso despertar o interesse da população, além de disponibilizar os recursos físicos, humanos e financeiros para este atendimento. Os profissionais que atuam nas turmas de EJA possuem a formação adequada, e buscam adaptar os conteúdos conforme a necessidade de cada aluno.

Indicador 8A	Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	52,5%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 8B	Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	57,1%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 8C	Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	71,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 8D	Percentual da População negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.		
--------------	---	--	--

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	64,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	Aderir a programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.	Não contemplada	NÃO
8.2	Implementar e/ou aderir, em parceria com a União e o Estado, aos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-	Não contemplada	NÃO

	série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.		
8.3	Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio.	Não se aplica	SIM
8.4	Estabelecer parcerias com vistas a expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.	Não contemplada	NÃO
8.5	Estabelecer parcerias entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, para promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os	Não se aplica	NÃO

	segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e buscar colaboração com a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.		
8.6	Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	Não se aplica	NÃO
8.7	Articular com o Estado a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.	Não contemplada	NÃO

8.8	Reduzir, em parceria com a União e o Estado, as desigualdades regionais e étnico-raciais, apoiando o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	Não se aplica	NÃO
8.9	Estimular a utilização de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	Não se aplica	NÃO

Meta 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

98%	DADO OFICIAL	95,9%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
50,0%	DADO OFICIAL	37,6%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	Assegurar, em parceria com a União e o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.	Não contemplada	NÃO
9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	Não se aplica	NÃO
9.3	Implementar, em parceria com o Estado, ações de alfabetização de jovens e adultos	Não contemplada	NÃO

	com garantia de continuidade da escolarização básica.		
9.4	Estimular a participação da população alvo desta meta em avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	Não se aplica	NÃO
9.5	Executar, em parceria com a União e o Estado, ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.	Não contemplada	NÃO
9.6	Estimular a execução de projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às	Não se aplica	NÃO

	necessidades específicas desses estudantes.		
9.7	Estabelecer, em parceria com o Estado, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Não contemplada	NÃO
9.8	Estabelecer, em colaboração com o Estado, parcerias para implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.	Não contemplada	NÃO
9.9	Implementar, em parceria com o Estado, currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a	Não contemplada	NÃO

	participação social.		
--	----------------------	--	--

Meta 10 – Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

A meta 10 trata especificamente da Educação de Jovens e Adultos integrada a Educação profissional. No município não há a oferta de turmas de EJA neste formato. E no município não há oferta de curso técnico. Considerando essa realidade e como forma de incentivo para a participação da população desta faixa etária em cursos técnicos e profissionalizantes, a Administração Municipal disponibiliza transporte para quem está realizando cursos neste formato.

Indicador 10	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
10%	DADO OFICIAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	Participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	Não contemplada	NÃO
10.2	Estimular, em parceria com a União e o Estado, a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo	Não contemplada	NÃO

	a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.		
10.3	Ampliar, em parceria com a União e o Estado, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Não contemplada	NÃO
10.4	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	Não contemplada	NÃO
10.5	Propor a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, articulando a	Não se aplica	NÃO

	<p>formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.</p>		
10.6	<p>Garantir, em parceria com o Estado, a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.</p>	Não se aplica	NÃO
10.7	<p>Incentivar parcerias para ampliar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com</p>	Não se aplica	NÃO

	deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.		
10.8	Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo, em parceria com a União e o Estado, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	Não contemplada	NÃO

Meta 11 – Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.

Para análise desta meta não é possível estabelecer quantificações do Indicador “Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio”, tendo em vista que no município não há oferta de curso técnico de nível médio. O município oferece o Transporte para Florianópolis, onde 93 alunos realizam curso técnico de nível Médio, conforme os registros do Setor de Transportes.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível	LOA/2015 Apoio aos estudantes do ensino médio Projeto/atividade: 2008 Fonte de recursos: 1.08	SIM

	médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.		
11.2	Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.	ESTÁGIOS	SIM
11.3	Estimular o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação	Não contemplada	NÃO

	profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.		
11.4	Estimular a ampliação da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.	Não contemplada	NÃO
11.5	Desenvolver, em parceria com a União e o Estado, mecanismos que contribuam com a gradual elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).	Não se aplica	NÃO
11.6	Adotar, em parceria com o Estado, políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.	Não se aplica	NÃO

11.7	Manter com recursos próprios e através de programas e convênios com o Estado e União o transporte escolar gratuito com frota própria ou concessão de vale transporte escolar, para os alunos do ensino médio e técnico residentes no Município.	LOA/2015 Apoio aos estudantes do ensino médio Projeto/atividade: 2008 Fonte de recursos: 1.08	SIM
-------------	---	--	-----

Meta 12 – Apoiar, em parceria com a União e o Estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Não há no Município instituição de Ensino Superior, porém nas cidades mais próximas os estudantes têm acesso a três instituições de ensino superior públicas, sendo Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC e Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e as seguintes instituições privadas: Uniasselvi, Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis - IES, Estácio de Sá, Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, Unicesumar, Escola Técnica Geração, além das Instituições que ofertam os cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância. Os estudantes que frequentam os cursos na cidade de Florianópolis recebem o passe escolar gratuito, oferecido pela Administração Municipal, e os estudantes que frequentam os cursos nas cidades de Biguaçu e São José no período noturno são transportados todos os dias letivos regulares por veículo da administração municipal conduzido por motorista servidor municipal, sendo um dos principais incentivos para buscar cumprir as metas supracitadas. De acordo com os registros do setor de Transporte da Secretaria de Educação e Cultura, em 2017, 206 estudantes matriculados em cursos superiores utilizaram o transporte acadêmico. Além destes, existem munícipes que frequentam cursos superiores utilizando veículo próprio, não sendo possível o registro.

Indicador12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)
--------------	--

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
55,0%	DADO OFICIAL	18,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
40,0%	DADO OFICIAL	21,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	Mapear a demanda e buscar parcerias para ampliar a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.	Não se aplica	NÃO
12.2	Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para ofertar campos de estágio	Não se aplica	SIM

	para estudantes da educação superior.		
12.3	Apoiar, com a participação da União e do Estado, políticas de inclusão e de ação afirmativa, na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior.	Não se aplica	NÃO
12.4	Apoiar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.	Não se aplica	SIM
12.5	Acompanhar e participar de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.	Não se aplica	SIM
12.6	Estimular, em articulação com a União e o Estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, considerando as especificidades	Não se aplica	SIM

	das populações do campo.		
12.7	Participar, com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos (nacional e estadual) para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.	Não se aplica	SIM
12.8	Participar, com a União e o Estado, da consolidação de processos seletivos (nacional e estadual) para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.	Não se aplica	SIM
12.9	Manter com recursos próprios e através de programas e convênios com o Estado e União o transporte escolar gratuito com frota própria ou concessão de vale transporte escolar para os alunos do ensino superior residentes no Município.	LOA/2015 Apoio aos estudantes de ensino superior Projeto/Atividade 2009: Fonte de recurso: 1.00	SIM

Meta 13 – Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de um ano de vigência deste Plano, políticas de formação continuada e que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como alcançar, até o final da vigência deste Plano, a meta de 75%

(setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação.

Em 2017, todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino tinham formação específica de nível superior na área de atuação, assim como os professores admitidos em caráter temporário contratados por meio de processo seletivo que admitiu apenas professores habilitados em Pedagogia para a educação infantil e o ensino fundamental. O dado oficial apresentado retrata a realidade municipal e estadual. Dentre os 79 (setenta e nove) professores atuantes em 2016, entre efetivos e temporários, 70 (setenta) possuem formação em nível de pós-graduação, totalizando 88% (oitenta e oito por cento). Em 2017, dentre os 87 (oitenta e sete) professores atuantes, entre efetivos e temporários, 76 (setenta e seis) possuem formação em nível de pós-graduação, um percentual de 87% (oitenta e sete por cento). As políticas de formação continuada compreenderam formação antes do início do ano letivo, PNAIC e Formação pela Escola. Além disso, algumas das professoras que ainda não têm formação em nível de pós-graduação estão cursando, inclusive algumas com o recebimento de subsídio para cursos de Pós-Graduação – Especialização, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, na sua área de atuação.

Indicador13A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,0%	DADO OFICIAL	63,5%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador13B	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
75,0%	DADO OFICIAL	58,4%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
--------------------	--------------------------------	--------------------------------	---

<p>13.1</p>	<p>Participar de ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.</p>	<p>Não contemplada</p>	<p>NÃO</p>
<p>13.2</p>	<p>Aderir à plataforma eletrônica de dados a respeito dos professores da rede pública com vistas a organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>NÃO</p>
<p>13.3</p>	<p>Participar dos processos de discussão da reforma curricular dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, com foco no</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>SIM</p>

	aprendizado do estudante.		
13.4	Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação entre teoria e prática.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.01 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01	SIM
13.5	Estimular o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	Não se aplica	NÃO
13.6	Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município.	Não se aplica	NÃO
13.7	Manter e atualizar programa	Não contemplada	NÃO

	permanente, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes.		
13.8	Estabelecer parcerias com programas de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.	Não se aplica	SIM

Meta 14 – Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de até 5 anos (cinco) a atualização e reestruturação do Plano de Carreira, tendo como referência o piso nacional, ou qualquer outro dispositivo que venha substituí-lo, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o último ano da vigência deste Plano.

A Portaria Municipal nº 269 de 2017 nomeou a Comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, do Conselho Municipal de Educação, do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público

Municipal de Angelina e Região – SINTRAMAR, do Conselho do Fundeb e do Legislativo Municipal.

Todos os professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino têm seus salários em conformidade com a Lei nº 11.738/ 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, através, respectivamente, da Lei Municipal 1356/2011, a qual dispõe sobre o Institui o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores/profissionais do magistério da Secretaria de Educação do município de Antônio Carlos e dá outras providências, e da Lei Complementar nº 668/2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
14.1	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.		
14.2	Proporcionar adequadas condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.	Não se aplica	SIM

14.3	Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.	Não contemplada	NÃO
14.4	Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.	LOA/2015 Manutenção do Ensino Infantil Projeto/atividade: 2006 Fonte de recurso: 1.58/1.01 /1.18 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/atividade: 2005 Fonte de recursos: 1.01/1.18/1.58	SIM
14.5	Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.	Não se aplica	SIM
14.6	Garantir que o Plano de Carreira dos Profissionais	Não contemplada	NÃO

	da Educação do Município estabeleça a possibilidade de licença remunerada e incentivo para a qualificação profissional.		
14.7	Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino para subsidiar os órgãos competentes na atualização dos planos de carreira.	Não se aplica	NÃO
14.8	Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.	Não se aplica	SIM

Meta 15 – Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e do Município, condições para a efetivação da gestão democrática na educação básica pública associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado para tanto.

A Lei 1356/2011 estabelece os requisitos para exercer a função de Diretor de Escola, os quais são: a) habilitação em curso de nível superior, Licenciatura Plena em Pedagogia; b) efetivo como Professor. Na Escola de Educação Básica Altamiro Guimarães aconteceu em 2016 a eleição do diretor escolar, com a participação da comunidade escolar.

Todas as unidades escolares possuem órgãos colegiados: as Associações de Pais e Professores – APP, participativas no que diz respeito a assuntos administrativos e pedagógicos das unidades, prioridades, prestações de contas e demais assuntos relevantes em relação à garantia da qualidade Educacional. Os Conselhos Escolares da Rede Municipal serão estruturados em 2018.

Indicador 15A	Percentual de escolas públicas com a nomeação dos diretores por critérios de mérito e desempenho com consulta pública a comunidade escolar		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	14,20%	Minicenso 2017
	DADO MUNICIPAL		

Indicador 15B	Percentual das escolas públicas com participação dos educadores e dos pais na elaboração do PPP e na composição dos conselhos escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	14,20%	Minicenso 2017
	DADO MUNICIPAL		

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	Apoiar a formação dos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	Não se aplica	SIM
15.2	Consolidar o Fórum Permanente de Educação	Não se aplica	SIM

	<p>Municipal, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com o intuito de: a) Coordenar a Conferência intermunicipal e/ou municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) Efetuar o acompanhamento da execução deste Plano; c) Debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares dos sistemas correspondentes; d) Promover as articulações necessárias com os correspondentes do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação; e) Acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos de lei relativos à Política Municipal de Educação.</p>		
15.3	<p>Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e</p>	Não se aplica	NÃO

	associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.		
15.4	Estimular a constituição de conselhos escolares e o fortalecimento do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	Não se aplica	NÃO
15.5	Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	Não se aplica	NÃO
15.6	Aderir, em parceria com a União e o	Não contemplada	SIM

	Estado, a programas de formação continuada para gestores das escolas públicas.		
15.7	Estabelecer, por intermédio de dispositivo legal, diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos a partir da aprovação deste Plano, assegurando condições para sua implementação e avaliação periódica.	Não se aplica	NÃO
15.8	Garantir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, de modo que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.	Não se aplica	SIM
15.9	Utilizar amplamente os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação.	Não se aplica	NÃO

Meta 16 – Elevar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto (PIB) do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação a outras fontes de recursos e assegurar

o investimento mínimo de 30% dos recursos próprios do município para a Educação.

O Município de Antônio Carlos colabora com a meta com os investimentos na área de Educação através das seguintes ações:

- Aplica anualmente o mínimo de 25% dos recursos vinculados a educação de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988.
- Através dos Programas do PAR, busca recursos de transferências voluntárias do Governo Federal;
- Complementa com recursos do Tesouro Municipal os recursos dos Programas Federais, advindos de transferências automáticas: PNAE e PNATE, para atender com qualidade os alunos de toda rede.

Com estas ações, respeitando os limites de capacidade financeira em relação aos investimentos na área Educacional, o Município de Antônio Carlos contribui para a elevação do percentual do PIB aplicado em Educação.

Indicador16A	descrição do indicador		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art.	Não se aplica	SIM

	75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.		
16.2	Cooperar, em parceria com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Não se aplica	SIM
16.3	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre a Secretaria de Educação do Estado e do Município, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público.	Não se aplica	NÃO
16.4	Desenvolver, em parceria com o setor contábil da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante, em todos os níveis, etapas e modalidades.	Não se aplica	SIM
16.5	Implementar, em parceria com a União e o Estado, o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos	Não se aplica	NÃO

	<p>indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.</p>		
16.6	<p>Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, bem como do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.</p>	Não se aplica	NÃO
16.7	<p>Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos municipais e regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.</p>	Não se aplica	NÃO
16.8	<p>Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.</p>	Não se aplica	NÃO

16.9	Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	Não se aplica	SIM
16.10	Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos municipais e regionais para garantir a criação de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.	Não se aplica	NÃO
16.11	Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.	Não se aplica	SIM
16.12	Para cumprimento desta meta serão contabilizados todos os investimentos realizados pelo Município independente do grau e modalidade de ensino.	Não se aplica	SIM